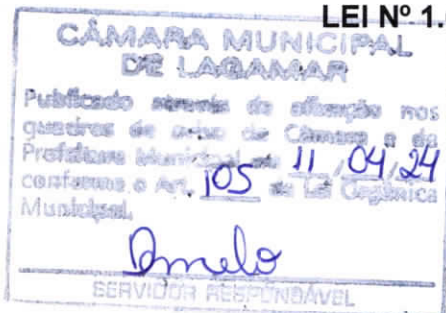


Câmara Municipal de **LAGAMAR - MG**



LEI Nº 1.605 de 11 de ABRIL de 2024.



Dispõe sobre a concessão de Subvenções Sociais durante o Exercício de 2024 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagamar, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 70, inciso XXVII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 23 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº. 1.581, de 26 de junho de 2023, e do artigo 17 da Lei Municipal nº 1.598, de 12 de dezembro de 2023, bem como dos artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais às entidades relacionadas no artigo 2º desta Lei, e ao atendimento das seguintes condições e requisitos:

- I – atendimento às exigências e normas legais para o recebimento de recursos públicos;
- II – formalização e assinatura de termo de convênio, acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento similar;
- III – prestação de contas por parte da entidade favorecida.

Art. 2º Atendidos os dispositivos do artigo anterior, receberão as subvenções as seguintes entidades sociais com seus respectivos valores:

1 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

1.1 – EDUCAÇÃO COMPENSATÓRIA

UPAEL 02.63.01.08.367.0802.2052	52.000,00
------------------------------------	-----------

1.2 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

ABRIGO ANTÔNIA DUARTE CAIXETA 02.66.00.08.241.0802.2045	72.000,00
--	-----------

1.3 – CLUBES DESPORTIVOS

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO NACIONAL DE LAGAMAR	
--	--

Ilmo Sr. João Tomaz

Rua Amazonas, 147-A - Centro - Lagamar - MG - CEP 38.785-000

Tels.: (34) 3812-1456 / (34) 3812-1440 - E-mails: secretariacmlagamar@gmail.com / camara@lagamar.mg.leg.br

Câmara Municipal de **LAGAMAR - MG**



02.71.00.27.812.2701.2068	4.500,00
---------------------------	----------

1.4 – ENTIDADES COMUNITÁRIAS, ASSOCIAÇÕES, CONSELHOS

OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA CRISTO REI 02.63.01.08.244.0802.2050	7.500,00
---	----------

1.5 – ENSINO SUPERIOR

UNIÃO DOS ESTUDANTES VAZANTINOS 02.70.00.12.364.0401.2063	120.000,00
--	------------

2 – EMENDAS IMPOSITIVAS

2.1 – EDUCAÇÃO COMPENSATÓRIA

UPAEL 02.63.01.08.367.0802.2052	21.364,63
------------------------------------	-----------

2.2 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

ABRIGO ANTÔNIA DUARTE CAIXETA 02.66.00.08.241.0802.2045	32.798,63
--	-----------

2.3 – ENTIDADES COMUNITÁRIAS, ASSOCIAÇÕES, CONSELHOS

02.63.01.08.244.0802.2050

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUT.RURAIIS DE CERRADO	40.865,63
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SALTADOR	15.820,21
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BURITIS	24.955,21
ASSOCIAÇÃO DOS PEQ.PRODUT. BACIA HID.DO CÓRREG.MATINHA	26.955,21
CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DE ROTARIANOS E COLABOR.LGMAR	3.433,63
ASSOC.PROD.DA AGRIC.FAMILIAR BARREIRINHO E S.BRÁS-APAFBSB	14.000,00

Câmara Municipal de **LAGAMAR - MG**



ASSOC.AGRICULTORES FAMILIARES RIACHO, GAMELEIRA E CRAÚNA	15.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO BRÁS	5.000,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGAMAR	8.000,63
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE IMBURUÇU	12.000,00
ASSOC. DOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE MORRINHOS	28.865,63
CONSELHO DE DESENV.COMUNITÁRIO DE BOA VISTA	39.865,63
OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE LAGAMAR	14.865,63
CONSELHO DE DESENV.COMUNITÁRIO DE RETIRO DA ROÇA	16.000,00
TOTAL	322.790,67

2.4 – CLUBES DESPORTIVOS

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO NACIONAL DE LAGAMAR 02.71.00.27.812.2701.2068	3.000,00
---	----------

Art. 3º No momento do empenhamento das despesas, se o saldo disponível no orçamento não for o suficiente para arcar com as despesas autorizadas por essa lei, fica o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar para fazer face às despesas realizadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara municipal de Lagamar, 11 de abril de 2024.


Daniel Lopes Fernandes

Presidente da Câmara – Exercício 2024